ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

O **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Bairro Centro, na cidade de Pau D'Arco do Piauí, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.218.211/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar***, CPF Nº 514.725.383-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atender a população do Município de Pau D'Arco do Piauí/PI, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	**LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA E CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA**		
CNPJ:	**04.049.579/0001-38**		
ENDEREÇO:	**AV. JOSÉ PAULINO, Nº 659, BAIRRO: CENTRO, CAMPOS MAIOR - PI, CEP: 64280-000**		
REPRESENTANTE:	**José Martins Soares**		
E-MAIL:	**labcam2@hotmail.com**	**TEL.:**	**(86) 3252-1526**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO	400	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 680,00
2	ACIDO FOLICO	200	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 1.200,00
3	ALBUMINA	200	UNIDADE	R$ 1,70	R$ 340,00
4	AMILASE	200	UNIDADE	R$ 1,90	R$ 380,00
5	ANTICORPO AUSTRÁLIA (HBSAG)	200	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 1.580,00
6	ASLO	200	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 1.180,00
7	BHCG (dosagem)	400	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 3.000,00
8	BHCG QUALITATIVO	200	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 1.500,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	150	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 1.275,00
10	CALCIO	150	UNIDADE	R$ 8,50	R$ 1.275,00
11	CULTURA DE URINA OU OROFARINGE	200	UNIDADE	R$ 27,60	R$ 5.520,00
12	CHLAMYDIA IgG	200	UNIDADE	R$ 16,30	R$ 3.260,00

13	CHLAMYDIA IgM	200	UNIDADE	R$ 16,30	R$ 3.260,00
14	CITOMEGALOVIRUS IgM	200	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 3.800,00
15	CITOMEGALOVIRUS IgG	200	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 3.800,00
16	COAGULOGRAMA	200	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.000,00
17	COLESTEROL TOTAL	2.500	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 24.750,00
18	COLINESTERASE	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
19	COOMBS DIRETO	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
20	COOMBS INDIRETO	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
21	CREATINO FOSFOQUINASE-CPK	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
22	CREATININA	600	UNIDADE	R$ 9,20	R$ 5.520,00
23	DENGUE IgM	400	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 10.000,00
24	ELETROFORESE DE HOMOGLOBINA	200	UNIDADE	R$ 12,50	R$ 2.500,00
25	ERITROGRAMA	200	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 1.500,00
26	ESCARRO-PESQUISA DE BK	400	UNIDADE	R$ 11,30	R$ 4.520,00
27	FATOR DU	150	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 1.185,00
28	FATOR REUMATOIDE-LATEX	150	UNIDADE	R$ 7,60	R$ 1.140,00
29	FOSFATASE ALCALINA	150	UNIDADE	R$ 8,90	R$ 1.335,00
30	FSH	150	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 2.550,00
31	GAMA GT	150	UNIDADE	R$ 6,25	R$ 937,50
32	GLICOSE	2.500	UNIDADE	R$ 11,30	R$ 28.250,00
33	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	400	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 2.520,00
34	HDL	1.000	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 6.300,00
35	HEMATOCRITO	300	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.890,00
36	HEMOGLOBINA	300	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.890,00
37	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	300	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 5.100,00
38	HEMOGRAMA COMPLETO	2.500	UNIDADE	R$ 16,00	R$ 40.000,00
39	VHS	200	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 900,00
40	Hepatite A- HVA IgM	200	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 4.260,00
41	Hepatite A – HVA igG	200	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 4.260,00
42	Hepatite B- HBC IgM	200	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 4.260,00
43	Hepatite B- HBC IgG	200	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 4.260,00
44	Hepatite B- ANTIN HBE	150	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 3.195,00
45	Hepatite B- HBE AG	150	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 3.195,00
46	Hepatite C- HCV	150	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 3.195,00
47	Herpes Simples I e II IgM	150	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 3.195,00

48	Herpes Simples I e II IgG	150	UNIDADE	R$ 21,30	R$ 3.195,00
49	HIV I e II	400	UNIDADE	R$ 22,50	R$ 9.000,00
50	SODIO	150	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 1.125,00
51	POTASSIO	150	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 1.125,00
52	MAGNESIO	150	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 945,00
53	VLDL	2.500	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 12.500,00
54	LDL	2.500	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 12.500,00
55	LEUCOGRAMA	150	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 750,00
56	LH	150	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 2.550,00
57	LINFA-PESQUISA DE BAAR	150	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 750,00
58	LIPASE	150	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 750,00
59	MUCO PROTEINA	150	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 945,00
60	PROTEINA C REATIVA (PCR)	150	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 945,00
61	PSA TOTAL	1.200	UNIDADE	R$ 25,80	R$ 30.960,00
62	PSA LIVRE	1.200	UNIDADE	R$ 25,80	R$ 30.960,00
63	PERFIL LIPIDICO (LIPIDOGRAMA)	2.500	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 70.000,00
64	RETICULÓCITOS	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
65	RUBEOLA IgM	200	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 4.000,00
66	RUBEOLA IgG	200	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 4.000,00
67	SARAMPO IgG	200	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 4.000,00
68	SARAMPO IgM	200	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 4.000,00
69	SUMARIO DE URINA	2.000	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 20.000,00
70	TESTE DE FALSIZAÇÃO	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
71	TOXOPLASMOSE IgG	200	UNIDADE	R$ 18,80	R$ 3.760,00
72	TOXOPLASMOSE IgM	200	UNIDADE	R$ 18,80	R$ 3.760,00
73	TGO	400	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 4.000,00
74	TGP	400	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 4.000,00
75	TRIGICERIDEOS	2.500	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 27.500,00
76	TSH	200	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
77	VDRL	200	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 2.200,00
78	T3	200	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
79	T4	200	UNIDADE	R$ 18,00	R$ 3.600,00
80	PARASITOLOGICO DE FEZES	3.000	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 30.000,00
81	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	200	UNIDADE	R$ 6,30	R$ 1.260,00
82	UREIA	400	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 4.000,00

83	FAN	200	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL R$					**520.497,50**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO**:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro

de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pau D'Arco do Piauí (PI), 25 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA E CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME
José Martins Soares
representante legal do fornecedor registrado